

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **CAROLINA PINTO DE FREITAS**, Agente de Segurança Socioeducativa, Id. Funcional nº. 5023281-9, vínculo 01, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 07/05/2026. Processo nº SEI-030002/008112/2024.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **NATÁLIA MIRANDA DA SILVA CAVALCANTE**, Professor Docente I, Id. Funcional nº.5024221-0, vínculo 01, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 29/05/2026. Processo nº SEI-030036/002777/2023.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **SIMONE BENVIDO DA COSTA**, Professor Docente I, Id. Funcional nº.5032744-5, vínculo 02, pelo período 08 (oito) meses, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-030001/010389/2026.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **REGINA CELIA DOS SANTOS ALBERTACCI**, Datilógrafo - CIEP, Id. Funcional nº.3277594-6, vínculo 01 pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-E-03/010/102167/2018.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **TANIA MOURA CORREA DE MORAES**, Professor Docente II, Id. Funcional nº.3901605-6, vínculo 01, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-030001/072878/2026.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 12/08/2026
PÁGINA 22 - 3ª COLUNA

ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 11/08/2026

PROCESSO Nº SEI-030001/020192/2025.

Onde se lê: ...DANIELEA DE OLIVEIRA SOUZA...

Leia-se: ...DANIELA DE OLIVEIRA SOUZA...

Id: 274719

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 19/08/2026

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **MICHELE GUARANY QUINTANILHA GUIMARAES**, Professor Docente I 18h, nível C, referência 3, Identidade Funcional nº 51480018h, vínculo 01, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 29/10/2024. Processo nº SEI-030001/107612/2024.

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **RAUZENIR DE ASSIS FORES DOMINGUES**, Professor II, Identidade Funcional nº 5462380, vínculo 01, matrícula nº 256037-3, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 14/05/1989. Processo nº SEI-030001/085110/2026.

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **WESLEY RODOVALHO DE SOUZA**, Professor Docente I 18h, nível D, referência 7, Identidade Funcional nº 43949207, vínculo 01, matrícula nº 968202-2, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 04/08/2026. Processo nº SEI-030001/083896/2026.

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **FELIPE DE ANDRADE CONSTANCIO**, Professor Docente I 30h, nível D, referência 6, Identidade Funcional nº 50782487, vínculo 01, matrícula nº 3085594-4, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 05/08/2026. Processo nº SEI-030001/084360/2026.

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **LEONARDO AZEVEDO SA**, Professor Docente I 18h, nível C, referência 5, Identidade Funcional nº 42786746, vínculo 02, matrícula nº 968960-7, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 24/07/2026. Processo nº SEI-030001/080345/2026.

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **LEONARDO AZEVEDO SA**, Professor Docente I 18h, nível C, referência 6, Identidade Funcional nº 42786746, vínculo 01, matrícula nº 929907-4, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 24/07/2026. Processo nº SEI-030001/080335/2026.

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **REINALDO SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA**, Professor Docente I 18h, nível C, referência 3, Identidade Funcional nº 50124021, vínculo 02, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 27/07/2026. Processo nº SEI-030001/080372/2026.

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **DAIANE DA SILVA TEIXEIRA**, Professor Docente I 18h, nível C, referência 4, Identidade Funcional nº 44099304, vínculo 02, matrícula nº 975029-0, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 07/08/2026. Processo nº SEI-030001/085351/2026.

Id: 275763

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

APOSTILA DA SUPERINTENDENTE
DE 19/08/2026

ATO DE 19/02/2009 - PUBLICADO NO D.O. DE 26/02/2009 - FICA RETIFICADA para 24/08/2008, a validade do ato que exonerei o servidor CRISTINA DE JESUS SERPA ROSSI, Professor Docente I, nível C, referência 4, Identidade Funcional nº 40693368, vínculo 02, matrícula nº 841750-3, da Secretaria de Estado de Educação, mantido os demais termos. Processo nº SEI-E-03/08611343/2008.

Id: 275764

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR,
CERTIFICAÇÃO E ACRÉVIO

ATOS DA COORDENADORIA GERAL

PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 696
DE 20 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA O CIME, MANTIDO POR COLÉGIO INTEGRAL MENTE E EMOCÃO LTDA ME, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MAGÉ/RJ A MINISTRAR OS CURSOS QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACRÉVIO, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SE-EDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-030001/090263/2025 de 29/08/2025, instruído nos termos da Deliberação CEE nº 388/2020 art. 22.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: CIME

Entidade Mantenedora: Colégio Integral Mente e Emoção LTDA ME.

CNPJ nº: 62.115.338/0001-46.

Endereço: Travessa Gustavo Gomes Pinto Ferraz, nº 54, Bairro Nova Marília, município - Magé/RJ, CEP 25.902-058.

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria: 03/02/2026

Eficiência a partir de: 03/02/2026.

Fundamentação Legal: Deliberação CEE nº 388 art. 22.

Capacidade máxima de matrículas: 152 alunos, distribuídos em 02 turnos.

Cursos a serem ministrados: Ensino Fundamental - Anos Iniciais - 1º ao 5º ano

Art. 2º - Laudo Técnico de Acessibilidade e Segurança Predial: CREA-RJ em 12/08/2025, sob o nº 2020250240664.

Art. 3º - A Instituição de Ensino encontra-se cadastrada no Censo Escolar sob o nº 33204837.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2026

MONIQUE MÁLLA

Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acrévio

PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 700
DE 29 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA O CLS COLÉGIO LUZ DO SABER, MANTIDO PELO CLS COLÉGIO LUZ DO SABER LTDA/ME, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ/RJ A MINISTRAR OS CURSOS QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACRÉVIO, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SE-EDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-030034/004140/2022 de 30/08/2022, instruído nos termos da Deliberação CEE nº 388/2020, art. 22.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: CLS Colégio Luz do Saber.

Entidade Mantenedora: CLS Colégio Luz do Saber Ltda.

CNPJ nº: 30.632.739/0002-68

Endereço: Avenida Raimundo de Farias, s/nº, Lote 16, Quadra 36, Ampliação, Município de Itaboraí/RJ, CEP: 24.808-320.

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria: 13/01/2023.

Eficiência a partir de: 01/02/2023.

Fundamentação Legal: Deliberação CEE nº 388/2020, art. 22.

Capacidade máxima de matrículas: 198 alunos, distribuídos em 02 turnos.

Cursos a serem ministrados: Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais - 1º ao 9º ano.

Art. 2º - Laudo Técnico de Acessibilidade e Segurança Predial: registrado no CREA/RJ em 29/08/2022, sob o ART nº 2020220204481.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2026

MONIQUE MÁLLA

Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acrévio

PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 701
DE 31 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA O CÉU ENCANTADO, MANTIDO POR CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CÉU ENCANTADO LTDA-ME, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITAIAIA/RJ A MINISTRAR OS CURSOS QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACRÉVIO, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SE-EDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-030032/003830/2023 de 25/09/2023, instruído nos termos da Deliberação CEE nº 388/2020, art. 23.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: Céu Encantado

Entidade Mantenedora: Centro de Educação Infantil Céu Encantado LTDA-ME

CNPJ nº: 14.973.707/0001-99

Endereço: Avenida Lauro Mendes Bernardes, nº 139, Lote 15- Quadra 31; Bairro: Jardim Itatiaia; Município: Itatiaia/RJ; CEP: 27.580-000.

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria: 28/11/2023

Eficiência a partir de: 01/02/2024

Fundamentação Legal: Deliberação CEE nº 388/2020, art. 23.

Capacidade máxima de matrículas: 176 alunos, distribuídos em 02 turnos.

Cursos a serem ministrados: Ensino Fundamental II dos Anos Finais do 6º ao 9º Ano.

Art. 2º - Laudo Técnico de Acessibilidade e Segurança Predial: registrado no CAU/BR em 14/11/2024 sob o RRT nº 14979342.

Art. 3º/- A Instituição de Ensino encontra-se cadastrada no Censo Escolar sob o nº 33173885.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2026

MONIQUE MÁLLA

Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acrévio

PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 702
DE 11 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA A CRECHE ESCOLA QUINTAL DA INFÂNCIA LTDA, MANTIDA POR CRECHE ESCOLA QUINTAL DA INFÂNCIA LTDA-ME, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ A MINISTRAR OS CURSOS QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACRÉVIO, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SE-EDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no(s) Processo(s) Administrativo(s) nº SEI-030001/091872/2025 de 03/09/2025, instruído(s) nos termos da Deliberação CEE nº 388/2020, art. 22.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: Creche Escola Quintal da Infância Ltda.

Entidade Mantenedora: Creche Escola Quintal da Infância Ltda-ME

CNPJ nº: 60.705.447/0001-98

Endereço: Rua Coronel Duarte da Silveira, nº 1.098; Bairro: Duarte da Silveira; Município: Petrópolis/RJ, CEP: 25.665-473.

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria: 03/03/2026

Eficiência a partir de: 03/03/2026

Fundamentação Legal: Del. CEE nº 388/2020, art. 22.

Capacidade máxima de matrículas: 128 alunos, distribuídos em 02 turnos.

Cursos a serem ministrados: Ensino Fundamental - Anos Iniciais - 1º ao 5º ano.

Art. 2º - Laudo Técnico de Acessibilidade e Segurança Predial: registrado no CREA-RJ em 29/08/2025, sob o nº 2020250262214.

Art. 3º - A Instituição de Ensino encontra-se cadastrada no Censo Escolar sob o nº 33205280.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2026

MONIQUE MÁLLA

Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acrévio

PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 703
DE 14 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA E ENCERRA AS ATIVIDADES DO CENTRO EDUCACIONAL PRIMEIROS PASSOS, MANTIDA POR CENTRO EDUCACIONAL MARIA JOSÉ EVANGELISTA DE SOUZA LTDA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM/RJ.

A COORDENADORIA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACRÉVIO, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SE-EDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo de Autorização nº SEI-E-03/043/295/2019 de 22/08/2019 e Processo Administrativo de Encerramento nº SEI-030001/013989/2024 de 08/02/2024, instruídos nos termos da Deliberação CEE nº 316/2010 e Deliberação CEE nº 388/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: Centro Educacional Primeiros Passos

Entidade Mantenedora: Centro Educacional Maria José Evangelista de Souza Ltda

CNPJ nº: 29.604.884/0001-75

Endereço: Rua Tenente Arlindo Pereira Machado, nº 410, Bairro: Cesário Alvim, Município: Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000.

Eficiência a partir de: 03/02/2020

Fundamentação Legal: Deliberação CEE nº 388/2020, art. 45, inciso I.

Capacidade máxima de matrículas: 132 alunos, distribuídos em 02 turnos.

Cursos a serem ministrados: Ensino Fundamental Regular - Anos Iniciais - 1º ao 5º ano.

Art. 2º - O estabelecimento de ensino encerrou suas atividades em 14/07/2023 nos termos da Resolução SEEDUC nº 5129/2014 e do inciso I do art. 45 da Deliberação CEE nº 388/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2026

MONIQUE MÁLLA

Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acrévio

*PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 598
DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ESCOLA ESTÁCIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA SULCAP, MANTIDA POR SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SA LTDA-DEMAIS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ A MINISTRAR OS CURSOS QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACRÉVIO, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SE-EDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-E-03/008/557/2018 de 18/05/2018, instruído nos termos da Deliberação CEE nº 316/2010 e art. 62 da Deliberação CEE nº 388/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: Escola Estácio de Educação Básica Sulacap.

Entidade Mantenedora: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda - DEMAIS.

CNPJ nº: 34.075.739/0108-13.

Endereço: Avenida Marechal Fontenelle, nº 3555, Bairro: Jardim Sulacap, Município Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.750-000.

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria: 17/10/2018.

Eficiência a partir de: 17/10/2018.

Fundamentação Legal: Deliberação CEE nº 316/2010, art. 27 e Deliberação CEE nº 388/2020, art. 62.

Capacidade máxima de matrículas: 3826 alunos, distribuídos em 02 (dois) turnos.

Cursos a serem ministrados:

Ensino Médio

Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Habilitação: Curso Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Formas de oferta: Concomitante e subsequente

Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Habilitação: Curso Técnico em Recursos Humanos
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Formas de oferta: Concomitante e subsequente

Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Habilitação: Curso Técnico em Automação Industrial
Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais
Formas de oferta: Concomitante e subsequente

Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Habilitação: Curso Técnico em Eletrotécnica
Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais
Formas de oferta: Concomitante e subsequente